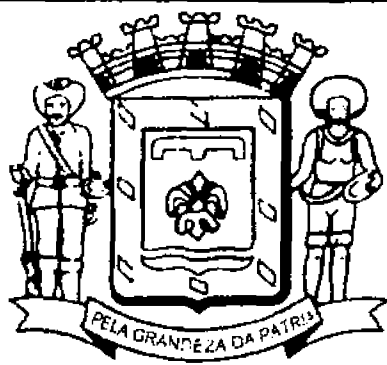




DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 12 DE MAIO DE 1998 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.093

DECRETOS	PÁG. 02
PORTARIA	PÁG. 06
DESPACHO	PÁG. 06
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO	PÁG. 07
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 08
EXTRATO-CONTRATO	PÁG. 08
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO	PÁG. 08
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO	PÁG. 09
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO	PÁG. 09
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO	PÁG. 10
COMUNICADO - EDITAL Nº 002/97-CONCURSO PÚBLICO DA COMDATA	PÁG. 10

DECRETOS

DECRETO Nº 798,
DE 30 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993 e 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de abril de 1994, considerando o contido no Processo nº 873.675-8, de interesse de JOÃO ROSA FILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento do Solo Urbano, denominado "Residencial Sonho Dourado", de propriedade de João Rosa Filho, com área total de 168.849,92m² (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos,

listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total da gleba = 168.849,92m²
- Área total dos lotes = 92.250,55m²; correspondendo a 54,635% da área total da gleba;
- Área destinada ao sistema viário = 51.271,65m²; correspondendo a 30,365% da área total da gleba;
- Total de lotes = 298 unidades, distribuídos em 12 (doze) quadras.
- Total de Áreas Públicas Municipais = 25.327,72m² correspondendo a 15% da área total da gleba.

Art. 3º - Às áreas públicas municipais terão a destinação abaixo discriminada:

- APM-01 - área localizada à Av. Herculina Marques de Abreu, Al. Eva Vieira de Almeida, Rua SD-1 e SD-2, com área de 8.318,61m², destinada a ESCOLA;

• APM-02 - área localizada à Av. Herculina Marques de Abreu, Rua Aleixo Marques Carvalho e Rua SD-4, com área de 7.169,19m², destinada a PRAÇA;

• APM-03 - área localizada à Av. Herculina Marques de Abreu, Ruas SD-3 e SD-4, com área de 4.837,28m², destinada a PRAÇA/PLAY-GROUND;

• APM-04 - área localizada às Ruas SD-3 e SD-4, com área de 2.000,58m², destinada a CRECHE.

• APM-05 - área localizada à Al. Eva Vieira de Almeida, Ruas SD-3 e SD-4, com área de 3.000,06m², destinada a ÁREA INSTITUCIONAL.

Art. 4º - Tendo em vista que o proprietário do loteamento já implantou os benefícios de que trata o artigo 8º, da Lei nº 7.222/93, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, fica dispensada a garantia caucionária de que trata o artigo 9º, da mencionada lei.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico do projeto é do proprietário do loteamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem de lotes encontra-se com o "DE ACORDO" do órgão municipal de planejamento, datado de 29/10/96.

Art. 7º - A expedição do termo de "habite-se" será precedida de vistoria técnica.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 983, de 12 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 799, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92, e nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.213.347-2, de interesse de **FERNANDO FERNANDES CAMAPUM E OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19-A e 19-B, situados à Rua 27, Qd. L-26, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o lote 19-A/19-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19-A/19-B ÁREA 413,25m²
Frente para a Rua 27 13,775m
Fundo dividindo com os lotes 8, 9 13,775m
Lado direito, dividindo com o lote 20-A/20-B 30,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 18-B 30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 800, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nºs 015/92, e nº 031/94, bem como o considerando o contido no processo nº 1.225.643-4/98, de interesse de **EMPAR PARTICIPANTES E NEGÓCIOS LTDA**,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3 - Avulso R\$ 0,50
b.4 - Publicação R\$ 1,50

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 25 e 26, situados à Av. T-63, Qd. 587, Setor Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3/4/5/6/25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2/3/4/5/6/25/26
ÁREA 2.811,80m²
 Frente para a Avenida T-6350,42m
 Fundo dividindo com a Rua C-16543,79m
 Lado direito, dividindo com a Av. C-22538,39m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 7 e 2431,92m
 Mais.....25,38m
 Pela linha de chanfrado Av. T-63 e Av. C-25507,00m
 Pela linha de chanfrado Rua C-165 c/ Av. C-25507,82m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 801,
DE 30 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto na Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92, e 031/94, bem como o considerando o contido no processo nº 1.215.394-5/98, de interesse do **CLÁUDIO DE CARVALHO BORGES e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, situados à Rua 56, Qd. B-25, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3 ÁREA 1.058,80m²
 Frente para a Rua 5626,00m
 Fundo dividindo com os lotes 15 e 1626,00m
 Lado direito, dividindo com os lotes 1 e 1840,00m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 441,40m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 802,
DE 30 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92, e 031/94, bem como o considerando o contido no processo nº 1.228.532-9/98, de interesse do **JÚLIO CÉSAR ROMANO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27 e 28, situados à Rua C-235, Qd. 538, Setor Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o lote 27/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 27/28 ÁREA 744,00m²
 Frente para a Rua C-23524,00m
 Fundo dividindo com os lotes 5 e 624,00m
 Lado direito, dividindo com o lote 2631,00m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1 e 231,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 803,
DE 30 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92, e 031/94, bem como o considerado o contido no processo nº 1.032.754-7/96, de interesse da **BR TRANSPORTADORA LTDA e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 83/84, 85, 86 e 87, da quadra D-11, situados a Av. "D", Rua "K" e Rua 21, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o lote 03/83/84/87, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/83/84/87

ÁREA	2.573,60m²
Frente para a Av. "D"	42,293m
Fundo dividindo com a Rua "K"	25,893m
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 81 e 82	60,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 01-89 e Rua 21	30,00m
mais.....	14,345m
mais.....	34,474m
Pela linha de Chanfrado	9,08m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 804,
DE 30 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.090.025-5/97 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, o servidor **BENJAMIM MARTINS DE SOUZA**, (matrícula **9776**), Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "C", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 02 de maio de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 805,
DE 30 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.090.029-8/97 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, o servidor **ANTONIO ARMANDO GOULART**, (matrícula **14044**), Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "E", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 12 de julho de 1995.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 806,
DE 04 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **NÍVIA DE FREITAS LIMA** do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 30 de abril de

1998 e *nomear* ROGÉRIO DE FREITAS LIMA, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, a partir de 01 de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 807,
DE 04 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** ADRIANA SAMPAIO MARTINS do cargo, em comissão, de Coordenador - 3, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e *nomear* JURAN LOPES DA SILVA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 04 de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 808,
DE 04 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** DONIZETE BORGES CARVALHO do cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e *nomear* MIRIVALDO SANTOS FERREIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 809,
DE 04 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.222.940-2/98, e nos termos da Lei nº 7.743/97, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária, regulamentada pelo Decreto nº 194/98, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA DO ROSARIO REIS DOS SANTOS** (matrícula nº 52833), do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 810,
DE 04 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.182.469-2/97, e nos termos da Lei nº 7.743/97, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária, regulamentada pelo Decreto nº 194/98, **RESOLVE exonerar, a pedido, GERALDA LOPES DE RESENDE** (matrícula nº 210919), do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 811,
DE 04 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.208.387-4/98, e nos termos da Lei nº 7.743/97, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária, regulamentada pelo Decreto nº 194/98, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **CELESTE MOREIRA DOS SANTOS** (matrícula nº 54003), do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de abril de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de
maio de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 812,
DE 04 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.192.469-7/97, e nos termos da Lei nº 7.743/97, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária, regulamentada pelo Decreto nº 194/98, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **TANIA MARIA BERNARDES CARDOSO** (matrícula nº 195383), do cargo de Auxiliar de Serviços de

Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de abril de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de
maio de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 813,
DE 04 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, **RESOLVE nomear** **NAIR CÂNDIDA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de **Oficial de Gabinete**, símbolo **DAI-2**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 05 de maio de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio
de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/98-GAB

O Secretário da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 009/97-GAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 24
dias do mês de abril de 1998.**

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário

DESPACHOS

Processo nº.: 12382642/98
Interessado: Administração.
Assunto: Contratação de Serviços

Despacho n. 111/98 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições,

resolve, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, autorizar a

realização da presente despesa com a contratação serviços de plantões médico de Ginecologia, despesa esta com valores de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por plantão de 18 horas semanais e R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais) por contrato de 12 (doze) meses de trabalho no Ambulatório do Centro de Saúde do Setor Itatiaia, a partir do dia 04 de Maio de 1998 - diretamente à Dr. SAMIR ANTÔNIO MADI, CRM-GO. nº 7973, RG nº 1602554/2ª Via - SSP/GO. e CPF nº 418.534.071-00. Tal procedimento se dá em função da necessidade desses profissionais para preencher as lacunas deixadas por aqueles médicos demissionários, bem como pelos concursados desistentes, e esse período - doze meses - o tempo julgado suficiente para a realização de concurso público.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 1998.

Elias Rassi Neto
Secretário

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/98.

Distrato do Contrato de Permissão de Uso para instalação de equipamentos urbanos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **FIRST**

LIGHT PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA, nos seguintes termos.

1. PREÂMBULO:

1.1 - DISTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Setor Central, em Goiânia - GO., com CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, na condição de **PERMITENTE**, e a **FIRST LIGHT PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua S-1, Quadra 139, Lotes 24/25, nº 54, Sala 108, Edifício Shop, Setor Bela Vista, em Goiânia - GO, com o CGC (MF) nº 02.049.705/0001-29 e Inscrição Municipal nº 132686/4, como **PERMISSIONÁRIA**.

1.2 - REPRESENTANTES: representa o **MUNICÍPIO** o Prefeito de Goiânia, Prof. **NION ALBERNAZ**, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **JAIME MÁXIMO DA COSTA**, nos termos do artigo 115, inciso, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a **FIRST LIGHT PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA**, por seus sócios **PETRÔNIO LACERDA MAIA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, CI. nº 642.642-SSP/DF e CPF(MF) nº 308.447.031-68 e **LILIANA ORNELAS LACERDA**, brasileira, solteira, contadora, CI nº 786.506-SSP/DF e CPF(MF) nº 399.584.501-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua 90, nº 1.145, Aptº 413, Bloco "D", Setor Sul.

1.3 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 06 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito (1.998).

1.4 - FUNDAMENTO: Este Termo de Distrato fundamenta-se no Art. 81 c/c 84 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

2 - DA RESCISÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

2.1 - As partes acordam expressamente e de comum acordo, em dar por rescindido e de nenhum efeito o Contrato de permissão de uso nº 013/98, celebrado em 18.02.98, em todos os seus termos e condições, a partir de 06 de abril de 1.998.

3. FORO.

CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para decidir qualquer dúvida emergente deste distrato ou que dele decorra.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo de rescisão do contrato, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de abril de 1.998.

pelo **PERMITENTE**:

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

pela **PERMISSIONÁRIA**:

LILIANA ORNELAS LACERDA
Sócia - Proprietária

PETRÔNIO LACERDA MAIA JÚNIOR
Sócio - Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

01- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA CIFRAN-CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA.

02- OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR COM 08 (OITO) SALAS, no Setor Orienteville, nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.

03- PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

04- PREÇO GLOBAL: De R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

05- PROCESSO: Nº 1.208.931-7/98.

06- DOTAÇÃO: 1801.08.42.188.1002 4110.00 80 - CONVÊNIO MEC/FNDE

07- DATA: 07/05/98.

EXTRATO-CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde e Cardápio S/C. Ltda.

OBJETO: A entrega por parte da CONTRATADA de 124.000 (cento e vinte e quatro mil) tickets refeição/alimentação a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) cada na sede da Secretaria Municipal de Saúde à Av. 5ª Radial, Qd. 216 A, Lt. 05 - Setor Pedro Ludovico, CEP.: 74.823-030 - Goiânia - GO.

PERÍODO: A partir da assinatura até 31 de Dezembro de 1998, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

VALOR: O preço total é de R\$ 310.031,00 (trezentos e dez mil e trinta e um reais).

DOTAÇÃO: 97.21.50.13.75.020.2.092-3132.00.21.

DATA: 23 de Abril de 1998.

EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO DPJR 005/97

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e GETTUR - GETÚLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 27 de fevereiro de 1998, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Este aditivo decorre da Licitação Modalidade Convite nº 002/97, contido no Processo nº 10582075/97, de 07.02.97, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, letra "a" e Sétima, passando a terem as seguintes redações:

QUARTA CLÁUSULA: DO PAGAMENTO

Pelos transportes ora contratados, a COMDATA pagará mensalmente à GETTUR o preço ajustado entre as partes e convencionado a chamar-se "tarifa de transporte", constituída de 2 (duas) partes, sendo uma parte fixa, denominada "tarifa básica", e outra

parte variável, denominada "tarifa secundária", cujos conceitos e valores são os seguintes:

a) - **Tarifa Básica** - é a tarifa ajustada entre as partes como mínima por dia, sendo o seu valor de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos).

SÉTIMA CLÁUSULA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 1998, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, via termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não conflitem com os termos deste instrumento.

EXTRATO DE ADITIVO II AO CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO NUJ Nº 024/96

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e SCORPIN INFORMÁTICA LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 01 de abril de 1998, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Este aditivo decorre da Licitação Modalidade Convite nº 025/96, contido no Processo Administrativo Nº 10233160/96, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a Nona Cláusula do contrato NUJ Nº 024/96, que passa a ter a seguinte redação:

NONA CLÁUSULA : DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 1998, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, via termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não conflitem com os termos deste instrumento.

DATA: 01 de abril de 1998

EXTRATO DE ADITIVO V AO CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO NUJ Nº 015/96

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e SCORPIN INFORMÁTICA LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 01 de abril de 1998, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Este aditivo decorre da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/96, contida no Processo Administrativo Nº 9379657/96, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a Nona Cláusula do contrato NUJ Nº 015/96, que passa a ter a seguinte redação:

NONA CLÁUSULA : DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 1998,

podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, via termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, e seus aditivos, que não conflitarem com os termos deste instrumento.

DATA: 01 de abril de 1998

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/98

- 1 - DATA:
- 2 - CEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
- 3 - CESSIONÁRIA: COMOB
- 4 - OBJETO: Cessão provisória e gratuita de um Teodolito, tombamento patrimonial nº 8121.
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência da cessão de uso é de doze meses a contar da data de sua assinatura.
- 6 - PROCESSO Nº: 1.217.290-7/98

COMUNICADO EDITAL Nº 002/97

EDITAL Nº 002/97 CONCURSO PÚBLICO DA COMDATA COMUNICADO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base em parecer da Banca Examinadora responsável pelo Concurso Público acima citado, torna pública a retificação do Resultado Final exclusivamente do cargo de Programador Pleno, passando a referida relação de classificação a se constituir da seguinte ordem:

NOME DO CANDIDATO

Adriana Lopes de Figueiredo
Alberlucio Barbosa dos Santos
Alexandre Luiz Guimarães
Cassio Valente Pires
Cleber Moizes Rocha
Clecio Bezerra Nunes Junior
Kleybe Lemes de Moraes
Deibe Paiva Lima
Emerson Curvinel Resende
Giovanni Gondim de Castro
Giselle Rios Monteiro de Deus
Laiza Emiliano Garcia
Leizza Ferreira Rodrigues
Luciano Covolo
Luiz Lopes de Araújo Junior
Márcia Nunes de Paula
Marilei Boesing
Nelio Coelho Guimarães
Neudes Carlos de Assis Filho
Pedro Moreno Filho
Renata Kratka

INSCRIÇÃO

04209-9
04238-2
04232-3
04221-8
04256-0
04215-3
04201-3
04217-0
04233-1
04225-0
04208-0
04206-4
04202-1
04231-5
04252-8
04239-0
04218-8
04223-4
04226-9
04207-2
04214-5

A presente retificação se faz necessária em virtude de recurso julgado parcialmente procedente, interposto pelo candidato Kleybe Lemes de Moraes relativamente à 2ª Fase do Certame: "Da Experiência e Análise de Títulos", passando a sua classificação de 11º (décimo primeiro) para 7º (sétimo) lugar.

Goiânia, 05 de maio de 1998

Luiz Antonio Aires da Silva
Secretário